Docusign Envelope ID: 37299561-E348-8727-8070-6372EA475ACC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO NORDESTE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES – EM LIQUIDAÇÃO CNPJ 08.693.474/0001-78

Por este instrumento particular, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede social na Rua Alves Guimarães, nº 1212, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora") e a **VINCI GGN GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 601, Torre A, Bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51111-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.052.540/0001-26, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.320, de 07 de julho de 2015 ("Gestora" e, quando mencionada em conjunto com a Administradora, simplesmente, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade Prestadores de Serviços Essenciais do **NORDESTE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES – EM LIQUIDAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.693.474/0001-78 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

1. O art. 52 da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, permite que o Regulamento seja alterado independentemente da Assembleia de Cotistas, dentre outros casos, quando envolver redução de taxa devida a prestador de serviços; e

2. O processo de liquidação do Fundo encontra-se em estágio avançado e sua conclusão depende da quitação das obrigações remanescentes, os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo desejam alterar o Regulamento para prever que não será mais devida a Taxa de Gestão pela Classe à Gestora.

RESOLVEM os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo, por meio deste Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração ("IPA"):

1) Alterar o campo "Taxa de Gestão" na tabela constante do item 17.1 do Anexo I ao Regulamento, para prever que não é devida qualquer remuneração à Gestora. Por essa razão, o item 17.1 do Anexo I ao Regulamento passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**17.1** As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):*

Taxa	*Base de cálculo e percentual*
Taxa de Administração	*Remuneração fixa anual equivalente a R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais) apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e paga mensalmente à fração de 1/12 (um doze avos).*
Taxa de Gestão	*Não há.*
Taxa de Custódia	*A taxa de custódia a ser cobrada da Classe, já é incluída na Taxa de Administração acima corresponderá a no máximo R$ 1.000,00 (mil*

Docusign Envelope ID: 37299561-E348-8727-8070-6372EA475ACC

	reais), reajustado pelo Indexador desde a data de transferência do Fundo ao ADMINISTRADOR.
Taxa de Performance	*As características da taxa de performance que será paga ao NOVO GESTOR estão descritas no item* ***Erro! Fonte de referência não encontrada.*** *abaixo e seguintes.*
Taxa Máxima de Distribuição	*Tendo em vista que a Classe tem natureza de classe fechada, a taxa e despesas com a distribuição de Cotas da Classe são descritas nos documentos da Oferta de cada emissão, conforme aplicável.*
Taxa de Ingresso	*Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos Cotistas. Não obstante, a cada nova emissão de Cotas, a Classe poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da Oferta da nova emissão de Cotas, a ser paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em Assembleia de Cotistas ou no ato do ADMINISTRADOR que aprovar a respectiva Oferta no âmbito do Capital Autorizado, conforme o caso.*

”

2) Consolidar o Regulamento, a fim de que reflita a deliberação acima, passando a vigorar conforme o ANEXO I deste instrumento.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

DocuSigned by: Maria Fernanda Leonardo 6D0E3522F33641A...
Assinado por: Felipe Pereira Lima D8BF014C9E8440A...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

Signed by: Juliana Almeida 3016E246F7E24D3...
Assinado por: 856F84690845485...

VINCI GGN GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

Rubricar

Docusign Envelope ID: 37299561-E348-8727-8070-6372EA475ACC

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO